

N.º 036/CD  
Data: 03/03/2011

Assunto: **Notificação electrónica dos preços decorrente da publicação da Portaria n.º 312-A/2010, de 11 de Junho**

Para: Titulares de autorização de introdução no mercado de medicamentos

Contacto no Infarmed: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Linha do Medicamento: 800 222 444; Tel. 21 798 7373 Fax: 21 798 7107; E-mail: [cimi@infarmed.pt](mailto:cimi@infarmed.pt)

A Portaria n.º 312-A/2010, de 11 de Junho, estabeleceu as regras de formação dos preços dos medicamentos, da sua alteração e ainda da sua revisão anual.

A revisão de preços, relativa ao corrente ano, deve obedecer ao seguinte calendário:

- Medicamentos Não Genéricos – Comunicação de novos preços ao Infarmed e à DGAE até 15 de Março e entrada em vigor dos novos preços a 1 de Abril.
- Medicamentos Genéricos – Comunicação de novos preços ao Infarmed e à DGAE até 15 de Abril e entrada em vigor dos novos preços a 1 de Maio.

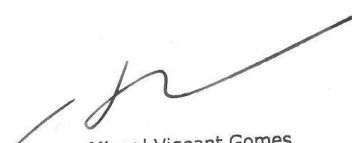
À semelhança dos anos anteriores, atendendo ao reduzido espaço de tempo para actualizar a base de dados de medicamentos e para facilitar a comunicação dos novos preços, a sua notificação deverá ser efectuada através do site do Infarmed, nas condições constantes do anexo à presente Circular.

Esta notificação deverá ser efectuada também à DGAE.

Para qualquer esclarecimento adicional sobre a notificação electrónica, deverá ser contactada a Direcção de Avaliação Económica e Observação do Mercado (DAEOM) no INFARMED através dos contactos: tel.: 21 798 71 60; fax: 21 798 52 36; e-mail: [demps@infarmed.pt](mailto:demps@infarmed.pt).

O prazo de escoamento dos medicamentos cujo preço é alterado ao abrigo da presente Circular será, em breve, alvo de esclarecimento detalhado.

O Conselho Directivo



Miguel Vigeant Gomes  
Vice - Presidente do  
Conselho Directivo

## Anexo

- A notificação dos preços a praticar deverá ser efectuada através do endereço e login do SRCT (Sistema de Receitas e Cobrança de Taxas), <https://app.infarmed.pt/srct/> , escolhendo a opção “Declaração de Preço de Medicamentos” que aparece após entrar;
- É visualizado um ecrã com todos os medicamentos do titular de AIM;
- Por cada medicamento abrangido pela Portaria n.º 312-A/2010, de 11 de Junho, deverá seleccionar o icon em forma de lápis, introduzir o novo PVP na caixa de texto mostrada e seleccionar o icon em forma de disquete para guardar a alteração;
- Caso pretenda efectuar comentários, deve utilizar o campo “Observações”, existente no início do ecrã. Se preencher este campo, não se esqueça de carregar no botão “Gravar” correspondente;
- Para concluir este processo não é necessário efectuar qualquer procedimento adicional.

O prazo para comunicar as alterações de preço decorre até ao dia 15 de Março e 15 de Abril. A partir desta data o acesso à “Declaração de Preço de Medicamentos” passará a ser de consulta.

Caso o titular não disponha de acesso ao SRCT, deverá solicitá-lo por e-mail, para o endereço [taxa.04@infarmed.pt](mailto:taxa.04@infarmed.pt), anexando a declaração disponível em [http://www.infarmed.pt/portal/page/portal/INFARMED/TAXAS/INTRODUCAO\\_DE\\_FICHEIROS/TAB9059/16\\_11\\_2005\\_circular\\_declaracao.pdf](http://www.infarmed.pt/portal/page/portal/INFARMED/TAXAS/INTRODUCAO_DE_FICHEIROS/TAB9059/16_11_2005_circular_declaracao.pdf).